

n.º 506541843, com sede na Rua do Orfeão do Porto, 229, 11.º, C, 4150-798 Porto, na qualidade de entidade inspectora, representada por Eduardo Manuel Restivo Ferreira Martins de Oliveira, gerente e director técnico, adiante designada por E. I. F. C., é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais seguintes, que ambas as partes se obrigam a cumprir e a respeitar:

Cláusula 1.ª

Objectivo do contrato

O presente contrato tem por objectivo a prestação de serviços de inspecção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e da gestão administrativa dos respectivos processos.

Cláusula 2.ª

Área geográfica e exclusivo da prestação de serviços

1 — Os serviços referidos na cláusula 1.ª serão prestados pela segunda contratante na área geográfica correspondente ao concelho de Constância.

2 — Estes serviços, dentro da área referida, serão feitos, em exclusivo, pela segunda contratante.

Cláusula 3.ª

Atribuições da E. I. F. C.

Cabe aos serviços da segunda contratante:

- 1) Realizar inspecções periódicas e reinspecções a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
- 2) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
- 3) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
- 4) Gestão técnico-administrativa do processo, nomeadamente:
 - a) Recepção de documentação, processamento administrativo dos processos;
 - b) Controlo da periodicidade de inspecção de cada equipamento;
 - c) Informação atempada à empresa de manutenção da necessidade de proceder ao pagamento da taxa municipal;
 - d) Após receber confirmação do pagamento das taxas, fazer o planeamento das inspecções, com respeito pelos procedimentos legalmente exigidos, efectuando a marcação da inspecção com a empresa de manutenção da qual dará conhecimento à CM e ao proprietário;
 - e) Emissão do certificado de inspecção, caso não se verifiquem inconformidades. O original deste documento será enviado à empresa de manutenção, a cópia ao proprietário e a informação à CM;
 - f) Controlo das situações de inconformidade e comunicação da necessidade de reinspecção à CM, ao interessado e à EMA, com indicação das cláusulas a cumprir e pagamento da respectiva taxa;
 - g) Após obtida confirmação do pagamento da taxa de reinspecção, o processo acima descrito é reiniciado;
 - h) Mensalmente, envio à CM de listagem de trabalhos realizados/emissão de facturação dos serviços prestados à Câmara, no mês imediatamente anterior.

Cláusula 4.ª

Atribuições da CM

Cabe aos serviços da primeira contratante:

- 1) Cobrar taxas;
- 2) Instaurar processos de contra-ordenação e aplicação de coimas, por infracções ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Cláusula 5.ª

Integridade e competência

A segunda contratante e o seu pessoal comprometem-se a executar as suas tarefas com a maior integridade profissional e a maior competência técnica. Devem estar ao abrigo de quaisquer pressões ou persuasões, nomeadamente de ordem financeira, que podem influenciar o seu julgamento ou resultado das inspecções periódicas, em particular daquelas que provêm de pessoas interessadas nos resultados das inspecções, assim como a guardar sigilo profissional de toda a sua actividade.

Cláusula 6.ª

Horário de trabalho

Os técnicos da E. I. F. C. desenvolvem a sua actividade das 9 às 13 e das 14 às 18 horas. No entanto, tal não invalida o prolongamento deste horário na perspectiva da conclusão dos trabalhos iniciados ou programados. Este horário é integralmente ocupado na actividade de inspecção, estando excluídas as deslocações, exceptuando o caso da ocorrência de acidentes.

Cláusula 7.ª

Preço dos serviços

Os preços dos serviços a prestar pela segunda contratante serão:

- 1) Por inspecção periódica — € 29,50;
- 2) Por reinspecção — € 16;
- 3) Por inspecção extraordinária — € 29,50;
- 4) Por inquérito a acidentes — grátis.

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Controlo

As actividades da E. I. F. C. abrangidas pelo presente contrato ficam sujeitas a controlo, por parte da CM, obrigando-se a E. I. F. C. a facultar à CM, para tal efeito, todas as informações, esclarecimentos e colaboração que forem necessários.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato é válido por cinco anos, com início à data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos de tempo, salvo se for denunciado por qualquer das partes com dois meses de antecedência relativamente aos efeitos pretendidos para a denúncia.

Cláusula 10.ª

Resolução do contrato

O presente contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, por incumprimento da outra parte, nos termos e com as consequências da lei.

Cláusula 11.ª

Entrega de processos

Nos casos de resolução do presente contrato ou de extinção ou impedimento devidamente justificado da E. I. F. C., bem como no termo do período de vigência contratual, a E. I. F. C., entregará à CM, dentro dos 60 dias seguintes, respectivamente à data do evento ou do termo do período de transição, todos os processos, arquivos e demais documentação relativos às suas atribuições contratuais, cujo termo legal de conservação e guarda ainda não tenha decorrido completamente.

Cláusula 12.ª

Julgamento de litígios

No caso de recurso à via judicial para resolução de eventuais litígios sobre a execução ou interpretação do presente contrato, as partes acordam que o tribunal competente será o da comarca de Póvoa de Lanhoso.

18 de Abril de 2006. — Pela Câmara Municipal, *António Manuel dos Santos Mendes*. — Pela E. I. F. C., *Eduardo Manuel Restivo Ferreira Martins de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 1483/2006 (2.ª série) — AP. — *Aposentação compulsiva/vacatura de lugar.* — Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, a vacatura de um lugar de topógrafo do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de

pessoal desta autarquia, em resultado da aplicação da pena de aposentação compulsiva, por deliberação camarária de 17 de Abril de 2006, ao funcionário Nelson Teixeira Medley Rosa, topógrafo/técnico profissional de 1.ª classe.

12 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Edital n.º 284/2006 (2.ª série) — AP. — Fernando João Couto e Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna público o mapa relativo às adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005:

Empreitada	Procedimento	Adjudicatário	Valor da adjudicação (sem IVA) (euros)
Arranjo urbanístico da zona envolvente ao Centro Paroquial e adro da igreja de Palmeira de Faro.	Concurso limitado	Porfírio Barreto da Costa, L. ^{da}	74 436,50
Construção de parques infantis nos jardins-de-infância de Calvário, Gemeses, Curvos e Forjães.	Concurso limitado	Irmãos Peixoto, L. ^{da}	30 021
Recuperação das fontes do Calvário, Belinho	Concurso limitado	MSS — Construtora, S. A.	119 073,78
Construção de Centro Cívico de Mar	Concurso público	TOGAMIL — Construções, L. ^{da}	252 760,03
Casa da Juventude de Esposende — remodelação e ampliação de edifício.	Concurso público	António Silva Campos, L. ^{da}	779 779
Arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia — muro de retenção marginal e rampa de varadouro.	Concurso público	Monte Adriano, S. A.	487 860
Execução de infra-estruturas na Rua do 1.º de Agosto, Rua das Curtas e Rua do Submoinho, Belinho.	Concurso público	Irmãos Peixoto, L. ^{da}	63 677,12
Requalificação urbana da zona central de Forjães — primeira fase.	Concurso limitado	Cunha Bastos, L. ^{da}	92 850
Pavimentação da Rua da Várzea e rua de acesso ao pontão, Forjães, e Rua da Feiteira, Vila Chã.	Concurso limitado	Porfírio Barreto da Costa, L. ^{da}	54 010,13
Execução de infra-estruturas do loteamento da nova área urbana de Curvos.	Concurso limitado	LABORARTIS, L. ^{da}	49 003,36
Instalações da CME localizadas na Rua de Narciso Ferreira, Esposende.	Concurso limitado	Losa Capitão, L. ^{da}	24 566,85
Remodelação de instalações da Conservatória do Registo Predial de Esposende.	Concurso limitado	António Alves Ribeiro & Filhos, L. ^{da}	71 430,64
Remodelação do Museu de Esposende	Ajuste directo	Construções Litoral Zende, L. ^{da}	8024
Execução de cobertura na Escola EB-1, Belinho	Ajuste directo	Construções Litoral Zende, L. ^{da}	14 010
Arranjos exteriores da Escola EB1, Belinho	Ajuste directo	Pedrosa & Barreto, L. ^{da}	14 925,78
Melhoria de acessibilidade ao edifício da Câmara Municipal de Esposende.	Ajuste directo	Construções Litoral Zende, L. ^{da}	5 835,39
Instalação de sistema semafórico para protecção de travessia de peões na EN 3.	Ajuste directo	Carlos Oliveira	8 428
Recuperação da capela do Monte do Senhor os Desamparados, Palmeira de Faro.	Ajuste directo	Joaquim da Costa Sá	10 700
Arranjo urbanístico da marginal de Esposende entre os aprestos de pescadores e piscinas municipais.	Concurso público	Monte & Monte, S. A.	923 652,39
Arranjo urbanístico da marginal de Esposende, zona da marina.	Concurso público	M. Couto Alves, S. A./CARI, L. ^{da}	1 461 098,25
Rectificação do traçado da Avenida do Comendador Rodrigo Leite, Gandra.	Concurso público	Cândido José Rodrigues, S. A.	412 669,50
Construção da variante de Marinhas	Concurso público	Monte & Monte, S. A.	1 072 781,40
Arranjo urbanístico da frente marítima de Apúlia — arranjos exteriores e aprestos.	Concurso público	Monte Adriano, S. A.	2 174 900

8 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto Cepa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 1484/2006 (2.ª série) — AP. — José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* é submetido a inquérito público o projecto de regulamento das piscinas municipais de Évora, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2006.

Durante esse período, poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento na Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Évora, sita no Pátio do Salema, 7000 Évora.

8 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Projecto de regulamento das piscinas municipais de Évora

Nota justificativa

O exercício de actividades físicas e desportivas constitui um factor indispensável no desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos cidadãos, proporcionando-lhes a melhoria da condição física e psíquica, o desenvolvimento das relações sociais, ou mesmo, ao nível da competição, a obtenção de resultados.

As piscinas municipais de Évora constituem um importante equipamento que, além de proporcionar aos utentes a prática de acti-

vidades aquáticas, pelas suas características é também propiciador de uma utilização lúdico-recreativa.

A aprovação do presente regulamento — que de resto resulta de um imperativo legal, porquanto o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, estabelece que «as instalações desportivas devem dispor de um regulamento de utilização elaborado pelo proprietário ou cessionário, contendo as normas de cumprimento a serem observadas pelos utentes» — tem em vista fixar um conjunto de regras que conduzam a uma utilização correcta e racional deste equipamento municipal e, ao mesmo tempo, se reflectam também na sua própria gestão e manutenção.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é elaborado o presente regulamento das piscinas municipais de Évora.

CAPÍTULO I

Gestão e utilização das instalações

Artigo 1.º

Objecto

1 — As condições de admissão, utilização, funcionamento e cedência das piscinas municipais de Évora ficam subordinadas ao disposto no presente regulamento.